



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

1 Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas, no  
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na  
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a  
4 Sessão Plenária Ordinária nº 681, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira  
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli  
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos  
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior  
8 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro  
9 Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro de Segurança do Trabalho  
10 Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem  
11 Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),  
12 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo  
13 Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães  
14 de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),  
15 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio  
16 Venegas (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),  
17 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Jair de  
18 Freitas (AGEMAT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),  
19 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo José  
20 Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Rubens  
21 Selicani (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),  
22 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz  
23 Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),  
24 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro  
25 Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista  
26 Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque  
27 (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),  
28 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheira Sanitarista  
29 Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAS), Engenheiro Agrônomo Valmor  
30 Volpato. (AEAS), o Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT), o  
31 Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR) e o Engenheiro Civil  
32 Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR). **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o

33 *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificou a ausência o  
34 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), o Engenheiro Agrônomo  
35 Fabiano Alves Marson (AEAS), o Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),  
36 e o Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT), o Engenheiro Agrônomo Sérgio  
37 Plens de Andrade (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE).  
38 **1.2. TITULARIDADE:** O Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR),  
39 Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR) e a Marcos Valente de  
40 Albuquerque (ABENC/MT). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução  
41 mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA**  
42 **SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 680, DE**  
43 **06/06/2014, 17:00 HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
44 votação, aprovada com 03 abstenções: Carlos Roberto Michelini, Rejane Mara  
45 Castiglioni Alves Scaravelli e Marcos Santos da Rosa. **4. LEITURA DE EXTRATO**  
46 **DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 4.1.**  
47 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1 Ofício Circular nº 2406/2014**  
48 **CONFEA (2014001275) – ASSUNTO:** Aprova a Concessão de 4 (quatro) diárias, no  
49 valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de efetiva participação no evento, mais  
50 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor, aos representantes dos Conselhos  
51 Regionais (Conselheiros Regionais), das Entidades do CDEN, aos Coordenadores  
52 de Câmaras Especializadas dos Creas e demais representantes institucionais para  
53 participarem da 71ª SOEA. Breve leitura do ofício. **4.1.2 Ofício MÚTUA CAIXA MT –**  
54 **ASSUNTO:** Apresentação Prestação de Contas Mútua. A Diretora Financeira da  
55 Mútua Suzan Lannes de Andrade fez apresentação dos quadros informativos de  
56 valores da Mútua referente à suas Receita e Despesas (prestação de contas). **4.1.3 -**  
57 **71º SOEA Hospedagem –** Explicação da Superintendente Marcia Margareth  
58 Caldas. Com a palavra a Superintendente Marcia Margareth Calda: Informações  
59 referentes à hospedagem SOEA. **4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não  
60 Houve. **5. COMUNICADOS DA MESA. 6. ORDEM DO DIA. 6.1. PROCESSO DE**  
61 **REGISTRO: 6.1.1 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES**  
62 **DE MORAES. A) PROCESSO Nº 2010013312 – INTERESSADO: MG**  
63 **ENGENHARIA LTDA - ME. Assunto:** Cancelamento de Registro de Pessoa  
64 Jurídica. **Resumo:** Trata-se de Processo nº 2010013312, sob Protocolo nº  
65 2014025496 da empresa MG ENGENHARIA LTDA – ME. Em 22/10/2013 a empresa

66 requereu o cancelamento de registro de pessoa jurídica apresentando Certidão de  
67 Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
68 – CAU. Em 11/03/2014, conforme Decisão nº 552/2014 – CEEC decidiu por Indeferir  
69 o processo, considerando que as atividades constantes de seu objetivo social eram  
70 da área da engenharia. Em 05/05/2014 a empresa solicita reanálise do Processo,  
71 apresentando a Primeira Alteração Contratual, onde altera a Razão Social para  
72 LEKE ARQUITETURA LTDA - ME, e Objetivo Social para “Prestação de serviços de  
73 construção de imóveis e obras, inclusive sob forma de sub-empregada; Prestação de  
74 serviços de arquitetura e construção civil, tais como: elaboração de projetos,  
75 avaliações de imóveis”. Considerando a Primeira Alteração Contratual, devidamente  
76 registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, onde as atividades de seu  
77 objeto social podem ser exercidas por profissional Arquiteto e Urbanista.  
78 Considerando que a empresa está registrada junto ao Conselho de Arquitetura e  
79 Urbanismo – CAU. Considerando que o profissional responsável técnico pela  
80 empresa é Arquiteto e Urbanista. **Voto:** Por DEFERIR ao Requerente o  
81 Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito do CREA-MT de  
82 cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados. Processo retirado  
83 de pauta, pedido de vista do Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT). **B)**  
84 **PROCESSO Nº 2003008791 – INTERESSADO: BETUNEL INDÚSTRIA E**  
85 **COMERCIO LTDA. Assunto:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.  
86 **Resumo:** Em 30/04/2013 a empresa Betunel Indústria e Comércio Ltda., através do  
87 Protocolo nº 2013023502, requereu o cancelamento do registro, alegando que no  
88 escopo da empresa não havia atividades ligadas à competência desse Conselho.  
89 Considerando que em 24/04/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário,  
90 alegando que o objeto social da empresa é da área do Conselho Regional de  
91 Química, e anexa a Alteração e Consolidação do Contrato Social. **Voto:** DEFERIR  
92 ao Requerente o Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito  
93 do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados.  
94 Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro André Luiz Schuring  
95 (ABENC/MT). **6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 6.2.1**  
96 **CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES. A)**  
97 **PROCESSO Nº 2013012992 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**  
98 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de

99 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,  
100 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa  
101 prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa  
102 alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico,  
103 conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em  
104 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do  
105 processo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
106 aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013007364 – INTERESSADO:**  
107 **RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto:** Autuação por Empresa  
108 sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
109 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
110 por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73  
111 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não  
112 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)**  
113 **PROCESSO Nº 2013036242 – INTERESSADO: ENTEC ENGENHARIA TEC E**  
114 **ECON S/C LTD. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto  
115 de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09  
116 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com  
117 multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado apresenta  
118 defesa anexando o registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº  
119 1159798 e 1159818, registradas em 25/04/2011, regularizando a situação antes da  
120 lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da  
121 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
122 aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2012018795 – INTERESSADO:**  
123 **CONSTRUTORA INOX LTDA -ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem  
124 Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
125 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
126 por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73  
127 da Lei 5.194/66. Considerando que o profissional, proprietário e responsável técnico  
128 pela empresa é Arquiteto, e que as atividades constantes do objeto social da  
129 empresa, conforme novo entendimento do Coordenador da CEEC pode ser  
130 desenvolvido por Arquiteto. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da  
131 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,

132 aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO N° 2013036334 – INTERESSADO:**  
133 **RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto:** Autuação por falta de  
134 ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
135 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e  
136 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei  
137 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
138 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO N°**  
139 **2013014543 – INTERESSADO: CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto:**  
140 Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
141 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
142 dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na  
143 alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
144 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
145 unanimidade. **G) PROCESSO N° 2013035511 – INTERESSADO: CONSTRUTORA**  
146 **MARRA LTDA - ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**  
147 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008  
148 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
149 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
150 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
151 unanimidade. **H) PROCESSO N° 2011017181 – INTERESSADO: SDB COMERCIO**  
152 **DE ALIMENTO LTDA. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico.  
153 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
154 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “e”,  
155 com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção  
156 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
157 aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO N° 2013031707 – INTERESSADO:**  
158 **CONSÓRCIO COLIDER. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável  
159 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
160 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,  
161 alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
162 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
163 se à votação, aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO N° 2012032255 –**  
164 **INTERESSADO: ALEXANDRE DUTRA DE PAULA. Assunto:** Autuação por

165 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade  
166 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por  
167 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa  
168 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa  
169 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
170 por unanimidade. **K) PROCESSO Nº 2014016502 – INTERESSADO: L.P. DUARTE**  
171 **- ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-  
172 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
173 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
174 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73  
175 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não  
176 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **L)**  
177 **PROCESSO Nº 2012028512 – INTERESSADO: ELIVANIA MATHIAS. Assunto:**  
178 Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
179 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
180 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com  
181 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da  
182 multa aplicada no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não  
183 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
184 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, a Conselheira Relatora Lys Sueli  
185 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), solicitou a correção na parte final do voto,  
186 retirando a parte referente “para o pagamento em 30 dias”, tendo em vista, que não  
187 há em que se falar em prazo para pagamento. Sendo retirado de todos os demais  
188 votos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
189 por unanimidade. **M) PROCESSO Nº 2013024383 – INTERESSADO:**  
190 **CONSTRUTORA BH LTDA - ME. Assunto:** Autuação por Empresa sem  
191 Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
192 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
193 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com  
194 multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que em  
195 08/05/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a empresa  
196 possuía responsável técnico Arquiteto, apresentando RRT números 1157384 e  
197 1254851 registradas em 02/04/2013 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –

198 CAU. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em  
199 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
200 unanimidade. **N) PROCESSO N° 2013011519 – INTERESSADO: MARCIONE  
201 TORQUATO ESTACIO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se  
202 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
203 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
204 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73  
205 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com  
206 prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter  
207 seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não  
208 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **O)  
209 PROCESSO N° 2013031685 – INTERESSADO: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E  
210 MEIO AMBIENTE LTDA - EPP. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**  
211 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008  
212 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
213 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na  
214 alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O interessado apresenta defesa, alegando que  
215 a obra pertence a Material Fortes e Construção Ltda. Conforme Contrato nº  
216 067/2013, referente a Construção civil para ampliação das unidades de saúde da  
217 família I, II e III do município de Rosário Oeste/MT. **Voto:** Pelo arquivamento do  
218 processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,  
219 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **P) PROCESSO N° 2013033363 –  
220 INTERESSADO: PAGANINI CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação por falta  
221 de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
222 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento  
223 da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com  
224 multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da  
225 multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não  
226 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
227 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
228 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **Q) PROCESSO N° 2013033120 –  
229 INTERESSADO: PARTHENON CONSTRUTORA E INCORP LTDA. Assunto:**  
230 Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em

231 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
232 por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei  
233 Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.  
234 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de  
235 pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu  
236 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. **R) PROCESSO Nº**  
237 **2013028925 – INTERESSADO: DONIVAN DA SILVA DIAS. Assunto:** Autuação  
238 por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
239 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
240 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com  
241 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da  
242 multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não  
243 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
244 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
245 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **S) PROCESSO Nº 2013026391 –**  
246 **INTERESSADO: MARCELO XAVIER PERRO. Assunto:** Autuação por Exercício  
247 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
248 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento  
249 da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na  
250 alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no  
251 valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o  
252 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em  
253 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
254 unanimidade. **T) PROCESSO Nº 2013038273 – INTERESSADO: CEZAR TADEU**  
255 **LONDERO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
256 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
257 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art.  
258 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
259 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30  
260 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
261 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
262 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **U) PROCESSO Nº 2013011356 –**  
263 **INTERESSADO: GENOR ANTONIO PIAIA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.



264 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
265 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei  
266 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”  
267 do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
268 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
269 unanimidade. **V) PROCESSO Nº 2012007266 – INTERESSADO: N.C.B.**  
270 **WANDERLEY - ME. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de  
271 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,  
272 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66,  
273 infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei  
274 5.194/66 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de  
275 pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu  
276 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo  
277 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **W) PROCESSO Nº**  
278 **2013028079 – INTERESSADO: CLEOMAR PICKLER KNIAS. Assunto:** Autuação  
279 por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
280 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
281 por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com  
282 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da  
283 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
284 aprovada por unanimidade. **X) PROCESSO Nº 2013033885 – INTERESSADO:**  
285 **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME. Assunto:**  
286 Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
287 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
288 dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73  
289 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa  
290 aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para  
291 o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme  
292 disposto no § 3º do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-  
293 2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre  
294 outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em  
295 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
296 unanimidade. **Y) PROCESSO Nº 2012003837 – INTERESSADO: ECONST**

297 **CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Assunto:** Autuação por  
298 Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
299 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
300 infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei  
301 5.194/66. Considerando que a empresa encontra-se com o seu registro cancelado  
302 no CREA-MT. Considerando que a empresa está devidamente registrada junto ao  
303 Conselho de Arquitetura e Urbanismo. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e  
304 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
305 votação, aprovada por unanimidade. **Z) PROCESSO N° 2013011262 –**  
306 **INTERESSADO: ILSON REGINALDO PERES SANCHES. Assunto:** Autuação por  
307 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade  
308 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o  
309 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O  
310 interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável  
311 técnico Arquiteto, anexando ao processo RRT nºs 114345 e 121198 registradas em  
312 15/03/2012 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que as  
313 RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo  
314 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não  
315 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.2**  
316 **CONSELHEIRO RELATOR MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A)**  
317 **PROCESSO N° 2013036309 – INTERESSADO: ENGEPOLI LTDA EPP. Assunto:**  
318 Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
319 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
320 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59,  
321 alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
322 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO N°**  
323 **2012011826 – INTERESSADO: SAMUEL GAIST ME. Assunto:** Autuação por  
324 Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em  
325 conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,  
326 por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela  
327 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
328 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO N°**  
329 **2013028068 – INTERESSADO: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS. Assunto:**

330 AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
331 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por  
332 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente à “A”. Infringindo o Art. 6,  
333 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
334 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
335 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N°**  
336 **2012004308 – INTERESSADO: MARCOS ORIGUELA UMBELINO. Assunto:**  
337 AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração  
338 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por  
339 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa  
340 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que houve a  
341 regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração. **Voto:**  
342 Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não  
343 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**  
344 **PROCESSO N° 2012025709 – INTERESSADO: SANTOS & MARIN LTDA ME.**  
345 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de **Auto de**  
346 **Infração nº 2012004308**, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
347 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea  
348 “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que  
349 houve a regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração.  
350 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,  
351 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.3**  
352 **CONSELHEIRO RELATOR CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO**  
353 **HERNANDES DE MORAES. VOTAÇÃO EM BLOCO. A) PROCESSO N°**  
354 **2013008725. B) PROCESSO N° 2013035554. C) PROCESSO N° 2013008776. D)**  
355 **PROCESSO N° 2013008729. E) PROCESSO N° 2013035555. INTERESSADO:**  
356 **OESTEMIX CONCRETO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**  
357 Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
358 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
359 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do  
360 Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão,  
361 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.4**  
362 **CONSELHEIRO RELATOR VALMOR VOLPATO. A) PROCESSO N° 2012032021**

363 – **INTERESSADO: L H C CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de  
364 ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
365 Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº  
366 5194/66, referente a “A”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77,  
367 com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção  
368 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,  
369 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013031769 –**  
370 **INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE**  
371 **SÃO PAULO S/A - IPT. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**  
372 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008  
373 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
374 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
375 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
376 unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2012032022 – INTERESSADO: L H C**  
377 **CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se  
378 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
379 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
380 5.194/66, Artigo 59, alínea “a”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº  
381 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
382 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
383 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº**  
384 **2013031770 – INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO**  
385 **ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT. Assunto:** Autuação por falta de Responsável  
386 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
387 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento  
388 da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção da multa  
389 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
390 por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2012032024 – INTERESSADO: L H C**  
391 **CONSTRUTORA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se  
392 de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
393 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
394 5.194/66. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa  
395 prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa

396 aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
397 votação, aprovada por unanimidade. **6.2.5 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI**  
398 **BARCO HERNANDES DE MORAES. A) PROCESSO N° 2013028179 –**  
399 **INTERESSADO: EDSON ALVES CALDEIRA. Assunto:** Autuação por Exercício  
400 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
401 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,  
402 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
403 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30  
404 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
405 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
406 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO N° 2013010121 –**  
407 **INTERESSADO: BARBORIM ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**  
408 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto  
409 de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09  
410 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a” do Art.  
411 73 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa  
412 aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para  
413 o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme  
414 disposto no § 3º do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-  
415 2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre  
416 outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.  
417 Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos Vinícius  
418 Santiago Silva (AMEE). **C) PROCESSO N° 2013008524 – INTERESSADO:**  
419 **ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto:** Autuação por  
420 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade  
421 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o  
422 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**  
423 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em  
424 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até  
425 o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
426 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013014007 –**  
427 **INTERESSADO: ERALDO APARECIDO STICA. Assunto:** Autuação por Exercício  
428 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a

429 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,  
430 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**  
431 Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,  
432 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2011024409 –**  
433 **INTERESSADO: ORLEI APARECIDO DA SILVA. Assunto:** Autuação por Exercício  
434 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a  
435 Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6,  
436 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:**  
437 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em  
438 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até  
439 o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
440 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO Nº 2012005641 –**  
441 **INTERESSADO: SERGIO SEIJI SATO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
442 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
443 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,  
444 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. *O interessado interpõe*  
445 *recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável técnico Arquiteto,*  
446 *anexando ao processo RRT nº 32620 registrada em 27/01/2012 no Conselho de*  
447 *Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que a RRT foi registrada com data*  
448 *anterior a lavratura do auto de infração. Voto:* Pelo arquivamento do processo e  
449 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
450 votação, aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2013018552 –**  
451 **INTERESSADO: HOTEL CAPITAL LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
452 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
453 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,  
454 com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção  
455 da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não  
456 ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o  
457 pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo manifestação,  
458 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **H) PROCESSO Nº 2013007566 –**  
459 **INTERESSADO: CIRILO STRAPASSON. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
460 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
461 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,

462 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção  
463 da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
464 aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO N° 2013005538 – INTERESSADO:**  
465 **HELICIO ESTEVÃO SILVEIRA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:**  
466 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008  
467 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa  
468 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa  
469 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o  
470 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,  
471 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
472 aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO N° 2013010391 – INTERESSADO:**  
473 **DALISIO MARIO GUANDALIN. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:**  
474 Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008  
475 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa  
476 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa  
477 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o  
478 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,  
479 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
480 aprovada por unanimidade. **K) PROCESSO N° 2013028235 – INTERESSADO:**  
481 **JOSÉ ROBERTO GÓES. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-  
482 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
483 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6º, alínea “a”, com multa  
484 prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa  
485 aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o  
486 pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida,  
487 atualizada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
488 aprovada por unanimidade. **L) PROCESSO N° 2013008791 – INTERESSADO:**  
489 **AGUIAR E CORDEIRO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**  
490 Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004  
491 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3  
492 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei  
493 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
494 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por

495 unanimidade. **M) PROCESSO Nº 2013023087 – INTERESSADO: O K**  
496 **CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:**  
497 Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004  
498 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3  
499 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei  
500 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
501 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
502 unanimidade. **N) PROCESSO Nº 2013008778 – INTERESSADO: AGUIAR E**  
503 **CORDEIRO LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de  
504 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
505 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da  
506 Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.  
507 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não  
508 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **O)**  
509 **PROCESSO Nº 2012018596 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**  
510 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de  
511 Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,  
512 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa  
513 prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa  
514 alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico,  
515 conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em  
516 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do  
517 processo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
518 aprovada por unanimidade. **P) PROCESSO Nº 2012018589 – INTERESSADO:**  
519 **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. Assunto:** Autuação pelo não fornecimento de  
520 informações. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012018589, lavrado em  
521 18/10/2012, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por  
522 descumprimento da Lei Federal nº 5194/66. Infringindo o Art. 59, com multa prevista  
523 na alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.  
524 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
525 unanimidade. **Q) PROCESSO Nº 2013014348 – INTERESSADO: CONSTRUÇÃO**  
526 **ROBERTO BRAGA LTDA. Assunto:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se  
527 de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do



528 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da  
529 Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.  
530 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
531 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **R) PROCESSO Nº**  
532 **2013036246 – INTERESSADO: EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**  
533 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de  
534 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
535 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,  
536 alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
537 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
538 se à votação, aprovada por unanimidade. **S) PROCESSO Nº 2013032979 –**  
539 **INTERESSADO: ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. Assunto:** Autuação  
540 para empresa sem visto. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade  
541 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei  
542 Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 58, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73  
543 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não  
544 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **T)**  
545 **PROCESSO Nº 2012016900 – INTERESSADO: RONALDO RODRIGUES DOS**  
546 **SANTOS. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
547 Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por  
548 descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com  
549 multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da  
550 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
551 aprovada por unanimidade. **U) PROCESSO Nº 2013014330 – INTERESSADO:**  
552 **JOSE ALDO DA SILVA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se  
553 de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
554 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, infringindo o Art. 6,  
555 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
556 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
557 se à votação, aprovada por unanimidade. **V) PROCESSO Nº 2013026296 –**  
558 **INTERESSADO: LUCIANO MARCOS ALENCAR. Assunto:** Autuação por Exercício  
559 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº  
560 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66.

561 Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei  
562 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
563 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
564 unanimidade. **W) PROCESSO N° 2013038132 – INTERESSADO: WILSON**  
565 **RODRIGUES DE MOURA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-  
566 se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
567 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,  
568 alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
569 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
570 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **X) PROCESSO N°**  
571 **2013018321 – INTERESSADO: ROGERIO MOREIRA DOS ANJOS. Assunto:**  
572 Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em  
573 conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento  
574 da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na  
575 alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
576 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
577 unanimidade. **Y) PROCESSO N° 2013031837 – INTERESSADO: IGREJA**  
578 **EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
579 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº  
580 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66.  
581 Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei  
582 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
583 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
584 unanimidade. **Z) PROCESSO N° 2012021196 – INTERESSADO: AUTO POSTO**  
585 **FÓRMULA LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de  
586 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
587 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6,  
588 alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
589 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
590 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.6 CONSELHEIRA RELATORA LYS**  
591 **SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES. A) PROCESSO N° 2013010998 –**  
592 **INTERESSADO: ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA. Assunto:** Autuação por  
593 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade

594 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o  
595 Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.  
596 Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do  
597 auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.  
598 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
599 unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2012000983 – INTERESSADO: GARANTIA**  
600 **COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
601 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
602 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,  
603 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as  
604 ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração  
605 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,  
606 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)**  
607 **PROCESSO Nº 2013013384 – INTERESSADO: FERNANDO JACO GRAMS.**  
608 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
609 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
610 dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”  
611 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com  
612 data anterior a lavratura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e  
613 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
614 votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2012002554 –**  
615 **INTERESSADO: DIRCEU CARVALHO. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal.  
616 **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução  
617 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”,  
618 com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as  
619 ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração  
620 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,  
621 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**  
622 **PROCESSO Nº 2013008825 – INTERESSADO: AISLAN TIAGO COSTA LIMA.**  
623 **Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
624 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
625 dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”  
626 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com

627 data anterior a lavratura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e  
628 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
629 votação, aprovada por unanimidade. **9- EXTRA PAUTA: DO TERMO DE POSSE E**  
630 **TERMO DE COMPROMISSO DOS NOVOS CONSELHEIROS (AS):** O Presidente  
631 deu posse a cada um dos novos Conselheiros. Assumiram: Pela **A)** Associação  
632 Brasileira de Engenheiros Civis de Mato Grosso - **ABENC:** 01 Vagas Modalidade  
633 Civil o **Conselheiro Suplente:** Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior, pela **B)**  
634 Associação Matogrossense de Engenheiros Florestais - AMEF: 01 Vagas  
635 Modalidade Engenharia Florestal Conselheiro Suplente: João José de Miranda Neto.  
636 **9.1. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 9.1.1 CONSELHEIRO**  
637 **RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA. A) PROCESSO Nº 2013033259 –**  
638 **INTERESSADO: SESIL – AR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Assunto:**  
639 Autuação por falta do Visto no Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de  
640 Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução do Confea1008, de 09  
641 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal Nº 6.496, de 07 de  
642 dezembro de 1977, por falta de Visto no Registro junto ao CREA-MT. **Voto:** Pela  
643 manutenção da multa aplicada. Pelo arquivamento do processo e extinção da multa  
644 aplicada. Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos  
645 Vinícius Santiago Silva (AMEE). **B) PROCESSO Nº 2013031760 – INTERESSADO:**  
646 **TGL-TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação de Leigo Pessoa  
647 Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
648 em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de  
649 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos 6º, alínea “e”. **Voto:**  
650 Pela manutenção do processo, autuação e multa. Em discussão, não havendo  
651 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº**  
652 **2013025374 – INTERESSADO: J.S. DE ALMEIDA ASSESSORIA, CONSULTORIA**  
653 **EM PROJ. AMBIENTAIS. Assunto:** Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:**  
654 Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008,  
655 de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o  
656 Art. 59, com multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando  
657 que o processo apresenta vício de origem, e que as atividades descritas podem ser  
658 exercidas na área da Engenharia Química ou Engenharia Sanitária. Considerando  
659 que a empresa possui responsável técnico Engenheiro Químico devidamente

660 registrado no Conselho Regional de Química. **Voto:** Pelo arquivamento do processo  
661 e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se  
662 à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013031759 –**  
663 **INTERESSADO: TGL-TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA. Assunto:** Autuação de  
664 Pessoa Jurídica por falta de Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto  
665 de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
666 dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194, de 24 de  
667 dezembro de 1966, artigo 59. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em  
668 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
669 unanimidade. **F) PROCESSO N° 2013039457 – INTERESSADO: SORRICLIMA**  
670 **MANUTENÇÃO E COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO**  
671 **LTDA. Assunto:** Autuação por falta do Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-  
672 MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a  
673 Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento do  
674 Artigo 59 da Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, por falta do Registro  
675 da Pessoa Jurídica junto ao CREA-MT. **Voto:** Pela manutenção da multa imposta,  
676 com redução para o pagamento em seu valor mínimo. Em discussão, não havendo  
677 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO N°**  
678 **2013018331 – INTERESSADO: VARDASCA & BARBOSA LTDA. Assunto:**  
679 Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração  
680 lavrado em conformidade com a Resolução do CONFEA 1008, de 09 de dezembro  
681 de 2004, por descumprimento da Lei Federal n. 6.496, de 07 de dezembro de 1977.  
682 A RECORRENTE apresenta recurso ao Plenário cuja síntese consiste nos seguintes  
683 elementos ART nº 1860452 registrada pelo Técnico em refrigeração e Ar  
684 Condicionado pela “execução dos serviços referente à assistência técnica em um  
685 transformador”. **Voto:** Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia  
686 Civil não tem competência para julgar o processo; este Conselheiro Relator submete  
687 aos seus pares deste Plenário o presente voto, em seu teor favorável ao retorno do  
688 processo para a CGMI para reestabelecer a normalidade do processo. Pelo  
689 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Processo retirado de  
690 pauta, pedido de vista do Conselheiro Eduardo Delmondes Goes (IBAPE). **H)**  
691 **PROCESSO N° 201311345 – INTERESSADO: EDINILSON ROSARIO SANTOS.**  
692 **Assunto:** Autuação por falta de visto na carteira profissional. **Resumo:** Trata-se de

693 Auto de Infração lavrado no dia 11 de abril de 2013 em desconformidade com a  
694 Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento do  
695 ART. 58 da Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, segundo os termos  
696 descritos pelo serviço de fiscalização deste Conselho à folha 10 do presente  
697 processo. Na defesa apresentada nas folhas 17 a 19 cuja síntese consiste nos  
698 seguintes elementos: Cópia da carteira de trabalho. Da análise da defesa  
699 apresentada, constata-se que conforme a cópia da CLT- Carteira de Trabalho e  
700 Previdência Social comprova que o recorrente não desenvolve atividades  
701 relacionada a sua formação profissional fiscalizada pelo sistema CONFEA/CREA,  
702 esta claro, que seu cargo ocupado é Operador de Carregadeira. No campo do Auto  
703 de Infração específico para descrição detalhada do objeto da infração não tem  
704 elementos que comprova que o profissional esta desenvolvendo qualquer atividade  
705 regulada pelo sistema CONFEA/CREA. **Voto:** Cancelar a multa imposta no AI  
706 2013040940 e conseqüentemente o arquivamento do processo. Em discussão, não  
707 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.1.2**  
708 **CONSELHEIRO RELATOR JOÃO PEDRO VALENTE. A) PROCESSO Nº**  
709 **2013022851 – INTERESSADO: VALDEVINO BENANTE. Assunto:** Autuação por  
710 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade  
711 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei  
712 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”  
713 do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor  
714 mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o  
715 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. O  
716 Conselheiro Relator João Pedro Valente (UFMT), solicitou a correção na parte final  
717 do voto, retirando a parte referente “para o pagamento em 30 dias”, tendo em vista,  
718 que não há em que se falar em prazo para pagamento. Em discussão, não havendo  
719 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº**  
720 **2013014347 – INTERESSADO: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA.**  
721 **Assunto:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de  
722 Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do  
723 CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea  
724 “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que  
725 os profissionais responsáveis técnicos pela empresa são Arquiteto, e que as

726 atividades constantes do objeto social da empresa, conforme novo entendimento da  
727 CEEC pode ser desenvolvido por Arquiteto. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e  
728 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
729 votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO N° 2013018524 –**  
730 **INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA. (PAROQUIA NOSSA**  
731 **SENHORA DAS DORES). Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-  
732 se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004  
733 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6,  
734 alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela  
735 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
736 se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013028172 –**  
737 **INTERESSADO: CARLOS EVALDO RIBEIRO VIEIRA. Assunto:** Autuação por  
738 Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade  
739 com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei  
740 Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d”  
741 do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que o ilícito foi regularizado com data  
742 anterior a lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e  
743 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
744 votação, aprovada por unanimidade. **9.1.3 CONSELHEIRO RELATOR JESUEL**  
745 **ALVES DE ARRUDA. VOTAÇÃO EM BLOCO. A) PROCESSO N° 2013011718. B)**  
746 **PROCESSO N° 2013040984. INTERESSADO: ERAI MAGGI SCHEFFER.**  
747 **Assunto:** Autuação de Pessoa Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto  
748 de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09  
749 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 6º,  
750 alínea “a”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em  
751 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
752 unanimidade. **C) PROCESSO N° 2013028056 – INTERESSADO: PIONEIRA**  
753 **INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. Assunto:** Autuação p/ Empresa sem Responsável  
754 Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução  
755 nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei  
756 Federal nº 5.194/66, artigos 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção do processo,  
757 autuação e multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
758 aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO N° 2013009831 – INTERESSADO:**

759 **CAMPO LIMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**  
760 **LTDA. Assunto:** Autuação p/ Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-  
761 se de **Auto de Infração**, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,  
762 de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos  
763 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em  
764 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
765 unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2013032901 – INTERESSADO: EDEMAR JOSÉ**  
766 **DA ROLD. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Autuação de Pessoa  
767 Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** **Trata-se** de Auto de Infração, em conformidade  
768 com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do  
769 descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da  
770 multa aplicada em seu grau mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,  
771 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO Nº 2013033207 –**  
772 **INTERESSADO: EBER JEFERSON BOCARDI. Assunto:** Autuação por Exercício  
773 Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº  
774 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da  
775 Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em  
776 seu grau mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
777 aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2013032897 – INTERESSADO:**  
778 **NIFFODI RIJKOFF. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de  
779 Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09  
780 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,  
781 alínea 'a'. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada em seu grau mínimo. Em  
782 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
783 unanimidade. **H) PROCESSO Nº 2013025543 – INTERESSADO: VITELIO**  
784 **FURLAN. Assunto:** Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
785 Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
786 dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,  
787 alínea 'a'. Considerando que, não restando caracterizados os motivos que  
788 ensejaram a autuação. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do  
789 auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
790 votação, aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO Nº 2013042678 –**  
791 **INTERESSADO: EPAMINONDAS ROSA FLUCH JUNIOR. Assunto:** Autuação de



792 Pessoa Física p/ Exercício Ilegítimo. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado  
793 em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de  
794 2004. Neste caso específico constatou-se “O Profissional acima identificado  
795 encontra-se exercendo suas atividades em desconformidade com o artigo 67 da Lei  
796 Federal 5.194/66”. Considerando que, comprovada a nulidade do fato gerador da  
797 autuação, torna-se nula a pena aplicada. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com  
798 cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo  
799 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO Nº**  
800 **2013032895 – INTERESSADO: CARLOS ALBERTO POLATO. Assunto:** Autuação  
801 de Pessoa Física p/ Exercício Ilegítimo. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,  
802 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de  
803 dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º,  
804 alínea 'a'. Considerando que, comprovada a nulidade do fato gerador da autuação,  
805 torna-se nula a pena aplicada. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com  
806 cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, o Conselheiro Julio  
807 Cesar Alves de Lima solicitou vistas ao processo e posteriormente o devolveu para  
808 votação. Não havendo mais manifestações, passou-se à votação, aprovada por  
809 unanimidade. **K) PROCESSO Nº 2013037681 – INTERESSADO: DEURIVAN DIAS**  
810 **SOARES. Assunto:** Autuação P/ Profissional Cancelado Atuando. **Resumo:** Trata-  
811 se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
812 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
813 5.194/66, artigo 64, Parágrafo Único. Neste caso específico constatou-se  
814 “*Profissional identificado encontra-se exercendo atividades técnicas agrônomicas na*  
815 *Fazenda Nova Esperança, porém com seu Registro cancelado junto ao CREA-MT*”.  
816 **Voto:** **MANTER** a multa aplicada em seu grau mínimo e o processo deverá ter seu  
817 prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. Em discussão, não havendo  
818 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.1.4**  
819 **CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCÁDIO DA ROSA. A) PROCESSO Nº**  
820 **2013032967– INTERESSADO: J M INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**  
821 **Assunto:** Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de  
822 Infração em conformidade com a Resolução do Confea1008, de 09 de dezembro de  
823 2004, por descumprimento da Lei Federal n. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, por  
824 falta do registro da ART. **Voto:** Pela manutenção da multa imposta, com redução

825 para o pagamento em seu valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,  
826 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013033204 –**  
827 **INTERESSADO: ADELAR MATEUS JACOBOWSKI. Assunto:** Autuação P/  
828 Profissional Cancelado Atuando. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado  
829 pelo em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro  
830 de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 64, Parágrafo  
831 Único. Neste caso específico constatou-se que “o profissional identificado,  
832 Engenheiro Agrônomo, encontra-se atuando na Assistência Técnica em  
833 propriedades rurais, plantio de soja, Fazendas Vanessa e Gaúcha, estando o  
834 mesmo com seu registro junto ao CREA-MT cancelado”. Considerando que,  
835 comprovada a nulidade do fato gerador da autuação, torna-se nula a pena aplicada.  
836 **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da  
837 multa. Processo retirado de pauta, pedido de vista do Conselheiro Marcos Vinícius  
838 Santiago Silva (AMEE). **9.2 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A)**  
839 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 046/2014. PROCESSO Nº 2014001056.**  
840 **INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE  
841 RONDONÓPOLIS - AEAGRO. **ASSUNTO:** Solicita apoio financeiro para realização  
842 de evento Técnico “Oficina sobre Pastoreiro Racional – Técnico Voisin.” **Voto:** Pela  
843 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
844 votação, aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 048/2014.**  
845 **PROCESSO Nº 2014000870. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS  
846 ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE RONDONÓPOLIS - AEAGRO.  
847 **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para montagem de stande no evento XXIII  
848 Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela homologação do convênio.  
849 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
850 unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 049/2014. PROCESSO Nº**  
851 **2014001348. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MATO  
852 GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para montagem de stande  
853 no evento XXIII Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela  
854 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
855 votação, aprovada por unanimidade. **D) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 051/2014.**  
856 **PROCESSO Nº 2014001145. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS  
857 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para

858 elaboração da “Semana Oficial de Engenharia 2014”. **Voto:** Pela homologação do  
859 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
860 aprovada por unanimidade. **E) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 043/2014.**  
861 **PROCESSO Nº 2014001144. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS  
862 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para  
863 elaboração e execução de evento “Cresci Brasil.” **Voto:** Pela homologação  
864 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
865 aprovada por unanimidade. **F) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 041/2014. PROCESSO**  
866 **Nº 2014001142. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MATO  
867 GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** apoio Financeiro para elaboração de livro  
868 “Panorama da Engenharia desde 1980 em Mato Grosso.” **Voto:** Pela homologação  
869 do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
870 aprovada por unanimidade. **G) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 042/2014.**  
871 **PROCESSO Nº 2014001143. INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS  
872 DE MATO GROSSO - SENGE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para  
873 elaboração e execução de evento “Ciclo de Palestras do SENGE”. **Voto:** Pela  
874 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
875 votação, aprovada por unanimidade. **H) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 050/2014.**  
876 **PROCESSO Nº 2014001310. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEMSE  
877 DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS – AMEF. **ASSUNTO:** Renovação do convênio  
878 de Mútua Cooperação, (repasso de ART’s) entre o CREA-MT e a AMEF. **Voto:** Pela  
879 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
880 votação, aprovada por unanimidade. **I) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 039/2014.**  
881 **PROCESSO Nº 2014001156. INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE  
882 AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** Solicita apoio  
883 Financeiro para realização de “Curso de Engenharia Diagnóstica em Edificações –  
884 Inspeção Predial.” **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não  
885 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **J)**  
886 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 044/2014. PROCESSO Nº 2014000945.**  
887 **INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE  
888 ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para realização do  
889 “Curso de Estatística Inferencial Aplicada a Engenharia de Avaliações de Imóveis  
890 Urbanos.” **Voto:** Pela aprovação de do convênio. Em discussão, não havendo

891 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **k) DECISÃO DE**  
892 **DIRETORIA Nº 044/2014. PROCESSO Nº 2014020644. INTERESSADO:**  
893 **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SORRISO – AEAS.**  
894 **ASSUNTO:** Solicita apoio Financeiro para confecção de material gráfico referente ao  
895 XXIII Congresso Brasileiro de Fruticultura de 2014. **Voto:** Pela homologação do  
896 convênio. Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: Processo  
897 retirado de pauta. **L) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 039/2014. PROCESSO Nº**  
898 **2014001044. INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO  
899 ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAMAT. **ASSUNTO:** Renovação do convênio  
900 de Mútua Cooperação, (repasso de ART's) entre o CREA-MT e o SINTAMAT. **Voto:**  
901 Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
902 se à votação, aprovada por unanimidade. **9.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À**  
903 **LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS: 6.2.1.1. – PROCESSO COM VISTAS**  
904 **CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 06/06/2014 AO CONSELHEIRO JOÃO PEDRO**  
905 **VALENTE. A) RELATOR INICIAL MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA –**  
906 **PROCESSO Nº 2013018306 – INTERESSADO: ERAÍ MAGI SCHEFFER E**  
907 **OUTROS. Assunto:** Autuação de Pessoa Física p/ Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-  
908 se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do  
909 CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº  
910 5.194/66, art. 6, alínea “a”. Considerando a Anotação de Responsabilidade Técnica  
911 (ART) de Nº 1329827, motivo Regularização Espontânea, registrada em  
912 07DEZ2012, antes da lavratura do Auto de Infração em epígrafe, a qual invalida o  
913 fato gerador da autuação, levando ao arquivamento do processo e tornando nula a  
914 pena aplicada. Ressalta-se que o Recurso apresentado, de forma dispersa e pouco  
915 objetiva, não cita a ART que motiva o arquivamento do processo em epígrafe. **Voto:**  
916 Arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da multa.  
917 **VOTO VISTA:** À vista da legislação em vigor, sugerimos ao Plenário do CREA/MT:  
918 Manter o Processo, Autuação e Multa. Em discussão, não havendo manifestação,  
919 passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos, com um voto contrário do  
920 Conselheiro Jair de Freitas (AGEMAT). **10 – SOLICITAÇÕES: 10.1-**  
921 **ENCAMINHAMENTO: INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e  
922 Agronomia do Estado de Mato Grosso. **ASSUNTO:** Estando concluída a obra da  
923 Inspeção de Campo Verde, a Presidência solicita que seja realizada a Plenária do

924 dia **05/08/2014** na Cidade Campo Verde/MT. Em discussão, não havendo  
925 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10.1-**  
926 **SOLICITAÇÃO: INTERESSADO:** Câmara Especializada de Engenharia Elétrica -  
927 CEEE. **ASSUNTO:** Solicita ao Plenário a realização das seguintes Reuniões: -  
928 22/07/14 (SINOP) – 06/08/2014 (RONDONÓPOLIS). Em discussão, não havendo  
929 manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos, com UMA  
930 abstenção do Conselheiro Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). **11 - PALAVRA**  
931 **LIVRE:** Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: gostaria de  
932 comunicar que o CREA/MT, via PRODESU fez aquisição de 10 (dez) veículos, dos  
933 quais 5 (cinco) vão para o interior e foram leiloados 10 (dez) veículos, estamos  
934 tentando renovar nossa frota, outra parte do recurso estamos utilizando na obra de  
935 Mirassol D'Oeste. Com a palavra Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago  
936 Silva (AMEE): a administração do CREA, o nosso Controlador Neto esta em Brasília  
937 fazendo um curso para melhor orientar as Entidades, será marcado um treinamento  
938 para tornar os procedimentos mais ágeis junto ao CREA/MT. E para constar, eu,  
939 Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a presente Ata  
940 do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e aprovada,  
941 será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

942

943 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

944

945 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

946

947 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),

948

949 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

950

951 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

952

953 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),

954

955 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

956

957 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),  
958  
959 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),  
960  
961 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),  
962  
963 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),  
964  
965 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),  
966  
967 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),  
968  
969 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),  
970  
971 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),  
972  
973 Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),  
974  
975 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),  
976  
977 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),  
978  
979 Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),  
980  
981 Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),  
982  
983 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE),  
984  
985 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),  
986  
987 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),  
988  
989 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),

990	
991	Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
992	
993	Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
994	
995	Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE),
996	
997	Engenheiro Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),
998	
999	Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
1000	
1001	Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AES),
1002	
1003	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato. (AEAS),
1004	
1005	Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT),
1006	
1007	Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR),
1008	
1009	Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez (AENOR)
1010	
1011	